

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, II DA LEI 8.666/93**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.277-SEMCAT/PMA**, referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-SEMCAT, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS e a **Sra. Dalízia Amaral Cruz**, inscrita no CPF nº7089119312-87,tendo por objeto “ *A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PALESTRAR NA RODA DE CONVERSA INTITULADA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* ”, QUE APROVEITARÁ PARA A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMCAT .O valor global do serviço é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Consta nos autos, Justificativa, Termo e Ratificação de Inexigibilidade, assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho Sra. Marisa Elenice Silva Lima, Parecer Jurídico nº167/2022, assinado por Eliana Dias Fenandes –OAB/PA7739 e Parecer Jurídico nºS/N\PROGE, assinado pelo Procurador Municipal WILZEFI CORREA DOS ANJOS-OAB\PA 21.940, que concluem opinando pela legalidade e regularidade jurídico-formal do processo administrativo de inexigibilidade da contratação sobre a qual versa o presente processo administrativo.Com base, nas regras insculpida pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

- ( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 09 de março de 2023.